

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 593

Autoriza execução de serviços.

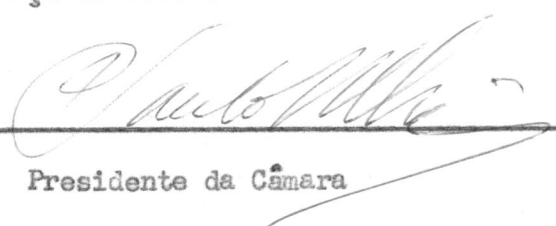
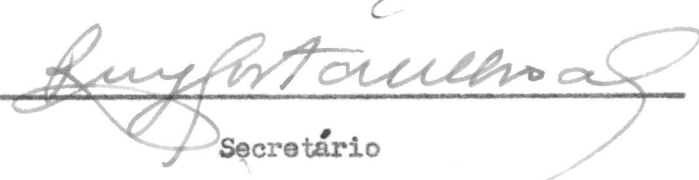
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a executar no Bairro d Paracatuzinho, serviços de terraplenagem e encascalhamento, podendo dispor até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 500.000,00 para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.


Presidente da Câmara
Secretário

*Registrado
21/3/961
Wladimir de
Prefeito*

*Assinatura
de
Maurício*